



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 372, EM 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as condições para a liberação e utilização de espaços públicos pertencentes ao Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, para realização de eventos privados, como definidos neste Ato, de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se evento a realização de shows e de toda e qualquer atividade recreativa, comemorativa, social, cultural, educacional, religiosa, esportiva ou acontecimento institucional, promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito, estabelecer a imagem de organização, produtos, serviços, idéias e pessoas, cuja realização tenha caráter temporário, comercial ou não, com fins lucrativos de qualquer meio e com ou sem venda de ingressos.

Parágrafo único. Somente estarão aptos a realizarem as suas atividades em espaços públicos pertencentes ao Município de Pocinhos os eventos, tais quais como descritos, que, como demonstrativo de manifesto interesse público municipal em suas realizações:

I - Estejam devidamente incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pocinhos, como estabelecido em Lei; ou

II - Possuam relevante interesse público para a coletividade em sua realização, a ser constatado pelo Poder Público Municipal, durante a tramitação da Autorização Temporária.

Art. 3º - A solicitação para realização de evento em espaço público do Município de Pocinhos será feita, obrigatoriamente, atendendo às imposições deste Decreto e a Legislação de Posturas, mediante requerimento para obtenção de Autorização Temporária junto a Prefeitura Municipal de Pocinhos.

Parágrafo único. A Autorização Temporária poderá ser condicionada à delimitação da área, aos horários solicitados, ao público e à natureza do evento.

Art. 4º - A concessão da Autorização Temporária fica condicionada ao pagamento de todas as taxas e/ou preços públicos, salvo os casos de isenção previstos em Lei, podendo ser tais taxas convertidas, a critério da Administração Pública, quando do ato de concessão da Autorização Temporária, em outra forma de contribuição, cujo valor possa ser exprimido em forma monetária, do interesse do Poder Público, ou ainda poderão ser convertidas em doação de cestas básicas para programas assistenciais do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O responsável legal pela realização de determinado evento em espaço público do Município de Pocinhos, responderá civil e criminalmente, na forma da Lei, pela violação, destruição ou depredação do bem ou patrimônio público que ocorra durante o evento, e no seu entorno, bem como por toda e qualquer informação falsa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário, revogando, especialmente, o Decreto Administrativo nº 365, de 08 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,

09 de julho de 2025



ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional